



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

Lei nº 443/95 de 14 de março de 1.995.

"Concede aumento de vencimento a motorista e operadores de máquinas e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO; Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover aumento de vencimento para motorista e operadores de máquinas do quadro de Servidores Municipais Efetivo, anexo I da Lei nº 388/93, a partir de 1º de março de 1995, nos seguintes percentuais:

- I - Grupo II, serviços operacionais, classe 7, motorista: 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração de fevereiro/95;
- II - Grupo II, serviços operacionais, classe 8, operador de máquinas 30% (trinta por cento) sobre a remuneração básica de fevereiro/95.

Parágrafo único - Ao operador de Patrol, fica concedida uma gratificação de 90% (noventa por cento) sobre sua remuneração básica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 1.995.

Engº Agrº  DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.

